



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 46 | Quinta-feira, 11 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Kalil Sarat Baracat
PREFEITO

José Hazama
VICE-PREFEITO

Edson Roberto Silva
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jomas Fulgêncio de Lima Junior
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Oswaldo Botelho de Campos Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Cristina Vieira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Giorgio Antônio de Barros Gomes - Interino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Pedro Marcos Campos Lemos
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Alessandro Ferreira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Charles Caetano Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Ricardo Azevedo Araujo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUND. E HABITAÇÃO

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Ismael Aves
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jean Lucas Teixeira de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

João Carlos Cardoso
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Maria das Graças Metelo - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Breno Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Luiz Celso de Moraes Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Carlos Alberto Arruda
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Juarez Toledo Pizza
PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Termo de Posse	01
Errata	02
Secretarias	02
Gabinete do Prefeito	02
Portaria	02
Procuradoria Geral do Município	04
Superintendência de Contratos e Convênios	04
Secretaria Municipal de Administração	04
Portaria	04
Superintendência de Gestão de Pessoas	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Saúde	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	06
Procedimento Administrativo	06
Conselhos	09
Conselho Municipal de Assistência Social	09
Procedimento Administrativo	09
Administração Indireta	09
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	09
Portaria	09

Atos do Prefeito

Ato

ATO Nº 275/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 - DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS

PERFIL: TAPA BURACO

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
5	45819	JOSE LUIZ DE CAMPOS	686309 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande - MT, 05 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal

Termo de Posse

TERMO DE POSSE

Aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal e do Sr. Osvaldo Botelho de Campos Neto, Secretário Municipal de Administração, o Sr. **JOSÉ LUIZ DE CAMPOS**, RG: 686309 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **CARGO: AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS - PERFIL: TAPA BURACO – 40H**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.
E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JOSÉ LUIZ DE CAMPOS

Compromissado (a)

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, na Nomeação conforme Ato nº 266/2024, na Secretaria Municipal de Governo, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.515 do dia 28/06/2024 página 969.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção no Ato nº 266/2024 do servidor **João Paulo Alcântara Ortega**, na Secretaria Municipal de Governo.

Onde se lê: a partir de 01 de julho de 2024.

Leia-se: a partir de 09 de julho de 2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de julho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Secretarias**Gabinete do Prefeito****Portaria****PORTARIA Nº805/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA	BIOQUÍMICA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL – BIOQUÍMICA	05.11.2012	40H	C-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir

de **01.07.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de julho de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº804/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares nº 4.293/2017 nº.4.864/2021, e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
FÁTIMA APARECIDA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30.04.2002	40H	D-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de julho de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº797/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº. 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ANDREIA APARECIDA DE FREITAS SILVA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL – ENFERMEIRA	02.09.2013	40H	C-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de julho de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº768/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares nº.4.293/2017; nº.4.861/2021 e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ELIETE LIMA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02.05.2002	30H	B-08

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir

de 01.07.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de julho de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº798/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº. 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
IVONE SANTANA DA SILVA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -ENFERMEIRA	28.12.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01.07.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº799/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº. 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ALINE ALVES DE ALMEIDA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -ENFERMEIRA	28.12.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01.07.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº801/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº. 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NIVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPÇÃO	NUTRICIONISTA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -NUTRICIONISTA	02.03.2020	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01.07.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº803/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares nº 4.293/2017 nº.4.864/2021, e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA BERZE POMPEU DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27.09.1993	30H	C-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01.07.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº802/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº.4.864/2021 e nº.5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GENI GOMES ALMEIDA DO CARMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05.04.2013	40H	D-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01.07.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº800/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº. 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIANGELA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -ENFERMEIRA	14.06.2019	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01.07.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 186/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR-MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.824.682/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 04/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 955651/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTE QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE. VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 397.449,60 (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/0176311. VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: Fiscal: MARCELA CONSOLINI BUENO, inscrita CPF n XXX.428.XXX-95. Fiscal substituto: JOANA D'ARC BARBOSA, inscrita CPF n. XXX.996.XXX-87.

DATA DE ASSINATURA: 10.07.2024.

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR-MT

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Portaria

PORTARIA Nº 808/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 980719/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS - 40 horas - Nível Médio - Motorista**, ocupado pelo servidor **JOAO VINICIUS RONDON FERNANDEZ**, Matrícula 130436, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **04/07/2024 a 04/07/2027**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Superintendência de Gestão de Pessoas

Comunicado

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI nº 007/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

Tornar sem efeito o COMUNICADO publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28 de maio de 2024 que eliminou o (a) candidato (a) **RAQUEL TAINAN SOUZA DA SILVA, inscrição nº 299001925 aprovado** (a) do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 02º Lugar – USF VITÓRIA RÉGIA**.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI nº 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

Tornar sem efeito o COMUNICADO publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28 de maio de 2024 que eliminou o (a) candidato (a) **THUSSYA BEATRIZ MELQUIADES DA SILVA, inscrição nº 299003894 aprovado** (a) do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 01º Lugar PCD – USF ÁGUA LIMPA**.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº. 041/2024/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato nº. 362/2023"

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR o servidor **VITÓRIA DO NASCIMENTO DIAS** como fiscal da obra e do contrato nº 362/2023 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito a partir de 26/4/2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 10 de julho de 2024

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

Portaria GAB/SMS/VG nº 152, de 10 de julho de 2.024.

Designar supervisores dos plantões noturnos das unidades de pronto atendimento municipais 24h UPA IPASE e UPA CRISTO REI da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como supervisores dos plantões noturnos das Unidades de Pronto Atendimento 24h do município de Várzea Grande a partir de **11/07/2024** os seguintes servidores:

Matrícula	Servidor	Cargo	Conselho	Unidade
159299	Fernanda de Oliveira Patrício	Enfermeira	Coren-MT 119116	UPA Ipase
135700	Anacilda Oliveira Vieira	Enfermeira	Coren-MT 368946	UPA Ipase
137410	Maria Priscila Tomaz de Paula	Enfermeira	Coren-MT 591683	UPA Cristo rei
*	Elaine Conceição de Araujo	Enfermeira	Coren-MT 559851	UPA Cristo rei

Art. 2º – As atribuições dos Supervisores noturnos são:

I – Supervisionar e organizar os trabalhos da unidade nos plantões noturnos tanto nos quesitos administrativos gerais quanto técnicos da equipe de enfermagem;

II – Orientar e conduzir a equipe técnica e administrativa do plantão;

III – Reportar-se a coordenação e/ou gerência da unidade qualquer infortúnio ocorrido durante plantão;

V – Adotar as medidas cabíveis no que lhe compete para resolução de conflitos dentro da unidade;

VI – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, equipe, reparos e manutenção quando necessário e/ou solicitado;

VI – Realizar outras ações designadas pela Coordenação da unidade e pelo Responsável Técnico, bem como pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º – Esta Portaria produz efeito desde a data de 11 de julho de 2024;

Várzea Grande, 10 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária interina de Saúde SMS/VG

Portaria GAB/SMS/VG nº 156, de 10 de julho de 2.024.

Designar como Responsável Técnica pela Superintendência da Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como Responsável Técnica pela Superintendência da Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o(a) servidor(a) 153781 – **MARIELY MELANIA NASCIMENTO – PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – ENFERMEIRA** a partir de **01 de Julho de 2024**;

Art. 2º – Compete a supervisão e assessoramento nas ações e metas para efetivação do Plano de governo das secretarias, com as seguintes atribuições:

I – Gerir as ações de administração, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação;

II – Articular-se com os demais órgãos em assuntos referentes aos sistemas de gestão;

III – Propor adequações em políticas e diretrizes de governo pertinentes à gestão;

IV – Elaborar normas complementares necessárias à implementação de políticas e diretrizes de gestão;

V – Alinhar as ações de gestão estratégica;

VI – Incentivar a busca por melhores práticas e a aplicação de novas metodologias, mantendo intercâmbio com entidades afins à área de gestão;

VII – Liderar ações, estabelecendo parceria com as demais unidades, tendo em vista o desenvolvimento humano;

VIII – Propor e implementar ações motivacionais, de valorização do servidor e de qualidade de vida no trabalho;

IX – Supervisionar o cumprimento da jornada de trabalho e apuração de frequência;

X – Analisar expedientes e documentos;

XI – Executar outras atividades correlatas;

Art. 4º – Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de julho de 2024;

Várzea Grande, 10 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

Portaria GAB/SMS/VG nº 149 de 09 de julho de 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 159/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica

do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora, **FLAVIA BARBOSA DE JESUS**, matrícula nº 92105 como **FISCAL DE CONTRATO**, em substituição a servidora PAULA MORENA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA GUEDES, e designar a servidora **JANAYNA VIEIRA DE ALENCAR BARCELOS**, matrícula nº 16606 como **SUPLENTE DE FISCAL** em substituição ao servidor WILLIAM ALVES DE ARRUDA, ao contrato nº **159/2024**, cujo o objeto e a contratação da empresa **A. DELGADO SOLUÇÕES**, CNPJ n.º **08.248.062/0001-60**, para a prestação de traslado de pacientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande. A partir do dia 20/06/2024.

Art. 2º – Caberá aos fiscais do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º – Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 09 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

Portaria GAB/SMS/VG nº 150 de 05 de julho de 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 308/2023 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora, **LUCIMARA DE LARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.650.255-2 SSP/PR, Data de Emissão: 16/10/1994 e inscrito (a) no CPF 022.573.139-84 matrícula nº 142760 como **FISCAL DE CONTRATO**, Suplente o (a) Senhor (a) **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA**, servidor público -, portador da Cédula de Identidade RG nº 18421644 SSP, Data de Emissão: 26/02/2004 e inscrito (a) no CPF sob nº 020.349.831-30, matrícula nº 144490, como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução ao contrato nº **308/2023**, cujo o objeto e a contratação da empresa **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PRODUTOS ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA-EPP**, CNPJ n.º 13.994.852/0001-93, para a aquisição de materiais de uso médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. A partir do dia 02/05/2024.

Art. 2º – Caberá aos fiscais do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua

correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 05 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo
Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 155, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"Interromper o gozo regulamentar de férias do servidor João Paulo Alcântara Ortega."

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Interromper as férias, somente com relação à **JOÃO PAULO ALCÂNTARA ORTEGA**, matrícula nº 22.460, exercendo o cargo efetivo de Agente de Saúde Municipal 40H – Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAE/CTA, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com o período de gozo a partir de 03/07/2024 à 01/08/2024, conforme a portaria GAB/SMS/VG nº 135/2024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição nº 4.512 de 25/06/2024, páginas 1458 a 1464.

Onde se lê: Período de gozo em **03/07/2024 à 01/08/2024 (30 dias)**.

Leia-se: Período de gozo em **03/07/2024 à 08/07/2023 (06 dias)**.

Várzea Grande, 10 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo
Secretária Interina de Saúde SMS/VG

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL DE LEILÃO

Leilão 007/2024

(Sucatas Inservíveis)

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da Vip Gestão e Logística SA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de contratada pública de serviços de recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT, em conformidade com o Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, no dia 30/07/2024 as 10 horas, na modalidade ONLINE no site {HYPERLINK "http://www.vipleiloes.com.br/" \h} www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes em anexo, por quilograma, para venda de MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES, INCLUSIVE DE BICICLETAS, CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS,

depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa Vip Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, {HYPERLINK "http://www.vipleiloes.com.br/" \h} www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

O leilão será realizado no dia 30 DE JULHO DE 2024, à partir das 10:00h, na modalidade

ON-LINE/ ELETRÔNICO, sendo o pregão virtual que poderá ser acessado via "login e senha" no endereço eletrônico: {HYPERLINK "http://www.vipleiloes.com.br/" \h} www.vipleiloes.com.br. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEMAT), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08.

OBJETO DA LICITAÇÃO

- Alienações de lotes de veículos **SUCATAS INSERVÍVEIS**, (motos e carros) apreendidos ou removidos nos pátios da **VIP LEILÕES**, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Este Leilão é restrito a Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais), regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

É vedada a participação de Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais):

Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

Em dissolução ou em liquidação;

Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**;

Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

Para habilitarem-se no certame, as empresas deverão entregar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo listados, até 16 h do dia 29 de julho de 2024, no endereço da Vip Leilões, cito a **na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Varzea Grande MT**

– Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

– Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual; III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); IV – Alvará de Funcionamento;

– Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos, ou declaração que é empresa siderúrgica;

– Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

– Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

– Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

– Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

– Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;

– Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezois anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;

– Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.2;

– Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);

No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

Empilhada ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

2.4.5 caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN;

Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital;

Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública;

2.6.1. Este leilão é restrito a interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais), regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste edital.

É vedada a participação de interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais)

2.7.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

Em dissolução ou em liquidação;

Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**;

Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administração ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas da controladoria geral da união ou no cadastro nacional de coordenações cíveis por ato de improbidade administrativa do CNJ.

DA RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

– A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de 31.438 ({HYPERLINK "https://www.google.com/search?rlz=1C1KNTJ_pt-BRBR998BR998&sxsrf=ALiCzsabFNj7VI9vtJD7M2C331Hm5a6fK%3A1661267461859&q=Cinquenta%2Be%2Bnove%2Bmil%2C%2Boitocentos%2Be%2Bdezessete&spell=1&sa=X&ved=2ahUKEwj3ksPhn935AhWqpuUCHXL_Cu8QkeECKAB6BAGBEDs" \h} Trinta e um mil,) quilogramas aproximadamente, conforme tabela abaixo:

PESO/QUANTIDADE/ESTIMADA POR TIPO DE VEÍCULO				
Tipo	Peso(kg)	Quantidade	Peso Total(kg)	Valor R\$ 0,60 x kg
Motos e similares	107	18	1.926	R\$ 1.155,60
Veículos de passeio, camioneta, caminhonete	952	31	29.512	R\$ 17.707,20
Veículos pesados (Caminhão, Semirreboque, ônibus, micro-ônibus)	0	0	0	R\$ 0,00
Semirreboque automotivo (carretinha)	0	0	0	0
Total		150	31.438	R\$ 18.862,80

– Para estimar a quantidade de material ferroso a ser ofertado, inicialmente recorreu-se à uma média aritmética simples por ser bastante intuitiva. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125IFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o novo Uno Way, Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. Para os semirreboques automotivos, as carretinhas utilizamos o peso apurado médio comercializado no mercado. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta.

– A relação de bens levados a hasta pública é a constante no ANEXO I deste edital.

– A relação dos bens constantes no ANEXO I estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer até o prazo de retirada, constando a lista ajustada nas Ordens de retirada.

PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO

O leiloeiro dará início aos trabalhos, no dia e horários estipulados neste edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem no local, e efetuará a leitura do presente edital, sanando quaisquer dúvidas anteriores ao início da hasta pública

4.2. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste edital

O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,60/KG (quarenta centavos /quilograma)

Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital,

podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração

4.3.2 O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerado, feriados e pontos facultativos.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 4.2), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.

Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da LICITANTE até o cumprimento total da obrigação.

Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

6.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

5.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

Fornece, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, E/OU TERCEIRO após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1- Fica estipulada a VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA. (Leiloeiro) 5% (cinco por cento) a título de comissão, mais 5% (cinco por cento) como reembolso com despesas do evento, perfazendo o total de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), além de 80% (oitenta por cento) do **quantum** previsto no edital e seu anexo, a ser pago pelo arrematante, antes do início da execução do serviço, por meio de boleto bancário, emitida pela empresa organizadora do leilão, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias e de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante no referido edital.

O valor de comissão citado no item 6.1 do edital será pago sobre os 80% (oitenta por cento) do **quantum** previsto no edital e seu anexo, o 20% (vinte por cento) ou seu respectivo saldo de comissão será pago após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado.

Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o **quantum**

só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos Pátios da Vip Leilões e da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, os 20% (vinte por cento) ou saldo deverá ser pago após fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão.

RETIRADA DOS BENS

Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades discriminadas no anexo único.

Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 10 (trinta dias) do final do prazo, devendo ser autorizado pela Comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

8.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e 11, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leilado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o **quantum** previsto no edital e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993;

São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

8.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Vip Leilões, localizada na **Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Varzea Grande MT**, no horário de 09:00h às 16:00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 006/2024 SUCATAS INSERVIVEIS.

Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Vip Leilões, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser protocoladas no endereço indicado no Edital.

Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Vip Leilões, localizada **Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Varzea Grande MT**, no horário de 09:00h às 16:00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - RECURSO - **LEILÃO 006/2024 SUCATAS INSERVIVEIS**.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponibilizados no site.

DO FORO

Os foros para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal - Seção Judiciária de Varzea Grande MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados ao custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes na ordem indicada no art. 328, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

Várzea Grande/MT, 10 de julho de 2024

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54 Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA CNPJ 08.187.134/0001-7

ANEXO

Cod	LOTE	PLACA	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
926447	1	JYU3909	FIAT/UNO MILLE EX	SUCATA FERROSA
924999	1	CIL7593	FIAT/UNO MILLE SX	SUCATA FERROSA
918765	1	HHX7185	FIAT/PALIO FIRE FLEX	SUCATA FERROSA
918518	1	NJQ7898	CG 125 FAN	SUCATA FERROSA
915952	1	JYX1490	HONDA / CG 125 TODAY	SUCATA FERROSA
915357	1	A006773	HONDA/XR 250 TORNADO	SUCATA FERROSA
914651	1	KAE6151	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	SUCATA FERROSA
912672	1	DTX1241	UNO MILLE FIRE FLEX	SUCATA FERROSA
912671	1	JZN4391	CG 125 TITAN KS	SUCATA FERROSA
909233	1	NBU4618	PALIO ELX	SUCATA FERROSA
908948	1	NBV5974	FIAT/STRADA WORKING	SUCATA FERROSA
907522	1		SUZUKI / EN 125 YES	SUCATA FERROSA
907433	1	NJA8026	TRAXX / JL 50 Q-2/ STAR	SUCATA FERROSA
907394	1	JZL0962	HONDA / CG 125 FAN ES	SUCATA FERROSA
906993	1	GYC3065	FIAT/UNO MILLE FIRE	SUCATA FERROSA
903993	1	QBG7851	BIZ 125 EX	SUCATA FERROSA
901537	1	LNT4854	FIAT/UNO MILLE FIRE	SUCATA FERROSA
901173	1	JYX3732	VW/FUSCA 1300	SUCATA FERROSA
897458	1	JYT1145	GM/MONZA SL EFI	SUCATA FERROSA
895855	1		OUTROS / CLASSIC 500 EFI	SUCATA FERROSA
894207	1	CAR6473	FIAT/PREMIO CS 1.5	SUCATA FERROSA
894146	1	EXM4G15	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	SUCATA FERROSA
890511	1	DDZ2254	FIESTA GL	SUCATA FERROSA
882590	1		SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERROSA
879114	1	JFG7019	PALIO EDX	SUCATA FERROSA
878223	1	DCC8209	FIAT / UNO MILLE SX 2P E 4P	SUCATA FERROSA
877382	1		HONDA / CG 125	SUCATA FERROSA
877134	1	NU01514	SHINERAY	SUCATA FERROSA
873488	1	NIZ1280	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	SUCATA FERROSA
868619	1	JWO3534	GM/KADETT GL	SUCATA FERROSA
862820	1	CVM3002	XSARA GLX 16V	SUCATA FERROSA
858951	1	KAG0463	FORD/COURIER 1.6 L	SUCATA FERROSA

858858	1	NPE8268	GOL 1.0	SUCATA FERROSA
858857	1	LYT4512	FORD/FIESTA	SUCATA FERROSA
854546	1	CEZ2087	GM/OMEGA SUPREMA GLS	SUCATA FERROSA
852766	1	DOP3388	YAMAHA/YBR 125K	SUCATA FERROSA
848576	1	HRF2535	GM/CORSA GLS	SUCATA FERROSA
837271	1	KAD7745	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	SUCATA FERROSA
835261	1	KAP6853	FIAT/FIORINO FLEX	SUCATA FERROSA
834738	1	GZF1789	FIAT/PALIO YOUNG	SUCATA FERROSA
831922	1	NFL2891	FIAT/UNO MILLE FIRE	SUCATA FERROSA
830870	1	JZF5007	FIAT/UNO MILLE SMART	SUCATA FERROSA
826783	1	JZK4113	HONDA/XR 250 TORNADO	SUCATA FERROSA
826763	1	JYK4238	FIAT/PALIO ED	SUCATA FERROSA
825925	1	NPL3328	FACTOR YBR125 K	SUCATA FERROSA
824854	1		TRAXX / CJ 50-F	SUCATA FERROSA
824597	1		SUNDOWN / WEB 97CC	SUCATA FERROSA
814271	1	HRM5499	UNO MILLE SX YOUNG	SUCATA FERROSA
781127	1	KAR8679	I/TRAXX JL50Q 2	SUCATA FERROSA

Várzea Grande/MT, 10 de julho de 2024

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54 Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA CNPJ 08.187.134/0001-7

Conselhos
Conselho Municipal de Assistência Social
Procedimento Administrativo
Resolução

Resolução/CMAS/VG nº. 022/2024

Dispõe sobre a concessão de Registro de Serviço, no Conselho Municipal de Assistência Social/VG.

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS/VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 07ª Plenária, realizada no dia 04/07/2024, e ainda tendo em vista o Processo 004/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social que solicita Registro da **INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI**

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS:

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução 14 e 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para as inscrições das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios.

Considerando a Plenária de número 07/2024 em 04/07/2024 que através da Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais analisou e emitiu parecer Favorável, a

INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI.

O Pleno Resolve:

Art. 1º – Conceder a INSCRIÇÃO de FUNCIONAMENTO, Programa, Projetos e de Serviços socioassistenciais

Processo nº 004/2024/CMASVG/2024 – **INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI.**

INSCRIÇÃO sob nº 006/2024

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMAS, sob pena de perda da validade desta inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande- MT, 04 de julho de 2024.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

Administração Indireta
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande
Portaria

PORTARIA Nº.133/2024

“Dispõe sobre a progressão de nível Sra. **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO**”.

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº2024.21.601088PA; e

Considerando o preenchimento dos requisitos do artigo 22 §2º da Lei Complementar nº 4.187/2017, resolve:

Art. 1º. Conceder a progressão para o Nível 05 à servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 13970747 SEJUSP MT e inscrita no CPF nº 017.736.341-00, matriculada sob o nº 9312 efetiva no cargo de Analista da Previdência Social – Perfil Auditor de Controle Interno, 40hs, lotada no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT, enquadramento na carreira, nos seguintes termos:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos da data de 25 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande - MT, 05 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.